PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2021

De 07 de junho de 2021

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lansoni (DEM); Heronides Silveira Júnior (PL) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

REMESSA
EM 07 / 06 / 2021
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

"CONDICIONA DIÁRIA OU VERBA INDENIZATÓRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Vereador terá direito no decorrer do mês a solicitar o pagamento de diárias para a realização de viagens externas do município, nos termos da Resolução nº 001, de 07 de março de 2017, bem como de solicitar o pagamento referente a verba indenizatória, nos termos da Lei Municipal nº 1394/2018.

Parágrafo Único – É vedada a cumulação de pagamento de Diárias para a realização de viagens externas do município com a Verba de caráter Indenizatória, devendo o vereador optar por aquela que será utilizada para seu recebimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 1394, de 09 de fevereiro de 2018, que "*Institui a Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e, dá outras providências*" e considerando a Resolução nº 001 de 07 de março de 2017, que *Fixa Valores das Diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT".*

Portanto, considerando-se que, fica condicionado que o Vereador deverá realizar a escolha no mês que ache mais interessante, fazer o uso da *Verba Indenizatória* ou de *Diárias* para se deslocar para fora do município, desta forma, teremos economia dos recursos públicos, atendendo todos os Vereadores de forma imparcial.

Projeto de Lei Legislativo nº 010/2021

Diante da necessidade de regulação desta, pedimos sua aprovação em Regime de Urgência.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 07 de junho de 2021.

José Ari Zandoná
Vereador Autor (DEM)

Adelar Fusinato (DEM)

Agnaldo Lansoni (DEM)

Heronides Silveira Júnior (PL)

Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM)

Vereadores Coautores